



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

### SECRETARIA DA CULTURA

**CEU** das Artes  
Camila Rossafa

### EDITAL DE ELEIÇÃO

#### REGRAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO GRUPO GESTOR DO CEU DAS ARTES CAMILA DA SILVA ROSSAFa.

#### PREÂMBULO

CONSIDERANDO que o Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes **CAMILA DA SILVA ROSSAFa**, equipamento público construído com recursos do governo federal - Ministério das Cidades, com a responsabilidade de torná-lo um polo de promoção ao direito à cidadania, garantindo um espaço democrático de convivência comunitária cujo princípio é a valorização da diversidade e a interação Intergeracional, será gerido de forma participativa através da constituição de um Grupo Gestor tripartite e deliberativo. Os membros da sociedade civil devem ser eleitos por um processo de divulgação ampla.

A Secretaria de Cultura de Osasco torna públicas as regras para eleição dos membros do Grupo Gestor, cujo mandato será **de outubro de 2025 até outubro de 2027**.

#### Capítulo I Da Comissão Eleitoral

**Art. 1º:** A Comissão Eleitoral terá a finalidade de acompanhar e fiscalizar todo o processo eleitoral para a construção do Grupo Gestor, garantido a transparência junto à comunidade e parceiros.

ceudemaiso | 11 2670-7019  
Rua Nelson Mandela, 5/Nº  
Jd. Primeiro de Maio - Osasco - SP

**PROMOART** OSASCO  
promoartcultural | 11 97325-4499

[www.promoart.org.br](http://www.promoart.org.br)  
adm@promoart.org.br  
Av. dos Autonomistas, 900  
Sala 1507 - Vila Yara - Osasco - SP



**Art. 2º** A Comissão Eleitoral será composta por no máximo 06 membros representando três segmentos diferentes: sendo 02 representantes do poder público municipal, 02 representantes da comunidade do entorno, 01 representante da Associação Cultural Promoart e 01 representante da sociedade civil organizada.

**1º§** Todo e qualquer cidadão(ã) que se inscrever ou for indicado para compor a Comissão Eleitoral, terá sua participação vedada como candidato ao Grupo Gestor.

**2º§** Os representantes do poder público e da Instituição Gestora deverão ser indicados pelas autoridades competentes, os demais segmentos terão seus representantes eleitos.

**Art. 3º** Os interessados em compor a Comissão Eleitoral como representantes da comunidade e da sociedade civil organizada deverão se inscrever no CEU das Artes **CAMILA DA SILVA ROSSAFA** do dia 01 até 05 de setembro de 2025. Horário: 08h às 20h.

**1º§** Caso o número de inscritos exceda o número de vagas será realizado um sorteio.

**2º§** São documentos exigidos para a inscrição: documento de identidade e comprovante de residência, originais, e preenchimento da ficha de inscrição.

**Art. 4º** Não será prorrogado o período de inscrição para composição da Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único:** Caso não haja inscritos no segmento, a Comissão Eleitoral será composta pelos segmentos que possuam representação.

**Art. 5º** O processo eleitoral poderá ser acompanhado por 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Osasco, 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Osasco, e de 01 representante da Defensoria Pública – Regional Osasco;





## Capítulo II Do Grupo Gestor

**Art. 6º** O Grupo Gestor será composto por 12 membros, sendo 4 representantes do poder público municipal, 4 representantes da comunidade do interno e 4 representantes da sociedade civil organizada – sendo 2 vagas para entidades sociais eleitas e 2 vagas reservadas a Associação Cultural Promoart, gestor do equipamento.

**Art. 7º** O poder público municipal e a Instituição gestora indicarão de forma direta seus representantes e as demais vagas estarão sujeitas a um processo eleitoral.

**1º§** A composição de cada um dos três segmentos representados se dará de forma diferenciada, sendo:

**I** – 4 Titulares e 4 suplentes representantes da comunidade beneficiária, que serão eleitos pela comunidade, por meio de voto secreto e direto.

**II** – 4 Titulares e 4 suplentes representantes da Prefeitura do Município de Osasco, indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

**III** – 4 titulares e 4 suplentes representantes da sociedade civil organizada – entidades sociais, associações de moradores, entre outras – sendo 2 titulares e 2 suplentes eleitos por meio de voto secreto e direto e 2 titulares e 2 suplentes indicados pela Associação Cultural Promoart - entidade gestora.

## Capítulo III Do Processo Eleitoral

**Art. 8º** Será realizado um processo eleitoral para o segmento Comunidade (Sociedade Civil) e Sociedade Civil Organizada (Entidades Sociais, Associações de Moradores, Coletivos, Movimentos Sociais), de modo que:



**I** – A eleição das 8 vagas (4 titulares e 4 suplentes) destinadas à Comunidade (Sociedade Civil) será realizada em 22 de setembro do corrente ano, no horário das 9h às 12h.

**II** – A eleição das 4 vagas (2 titulares e 2 suplentes) da Sociedade Civil Organizada (Entidades Sociais, Associações, Movimentos Sociais, coletivos, etc.) será realizada em 22 de setembro do corrente ano, no horário das 09h às 12h.

- a)** A instituição Gestora enviará ofícios convidando as entidades sociais atuantes no entorno;
- b)** A data de realização da eleição será divulgada através de convocação exposta no CEU e cartazes expostos pela comunidade.
- c)** Qualquer membro da Sociedade Civil Organizada que atue na região poderá participar da votação e candidatar-se às vagas, independente de recebimento do ofício de convocação.

#### **Capítulo IV** **Da Comissão Eleitoral**

**Art. 9º** O processo de organização da eleição será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, que será constituída por 6 (seis) membros, sendo: 2 (dois) membros representando o Poder Público Municipal, 2 (dois) representantes da comunidade do entorno, 1 (um) representante da Associação Cultural Promoart e (um) representante da sociedade civil organizada.

**Art. 10º** – O processo eleitoral poderá ser acompanhado por 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Osasco, 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Osasco, e 01 representante da Defensoria Pública – Regional Osasco.

#### **Capítulo V** **Das Inscrições.**



**Art. 11º** - Todo cidadão e cidadã residentes e domiciliados na área de abrangência do CEU das Artes CAMILA DA SILVA ROSSAFA, poderão ser candidatos ao pleito eleitoral, com idade a partir de 18 (dezoito) anos.

**1º§** A área de abrangência do CEU é composta pelos bairros: **Jd. Conceição, Jd. Santa Maria, Metalúrgicos, Jd. Veloso, Jd. Novo Osasco, City Bussocaba e Jd. 1º de Maio.**

**Art. 12º** – Para a validação da candidatura, o candidato deverá inscrever-se na secretaria do CEU entre os dias: 01 à 05 de setembro do corrente ano, no horário das 08h às 20h. No ato da inscrição é necessária apresentação de cópias do RG ou carteira de motorista, CPF, Título de eleitor e comprovante de residência em nome do candidato (serão aceitas correspondências de banco, lojas, órgãos governamentais, bem como, de contas de luz, água, telefone, internet, contrato de locação e auto declaração para os casos de área livre).

**Art. 13º** – No dia da inscrição os candidatos (as) preencherão a ficha de solicitação de inscrição e receberão um protocolo de inscrição.

**1º§** Da primeira publicação caberá recursos dos indeferidos no prazo de 01 (um) dia útil a partir do dia 23 setembro de 2025. A Comissão eleitoral analisará e definirá até o dia 23 de setembro do corrente ano e publicará a lista final, que será afixada nas dependências do CEU.  
pública – regional Osasco.

## Capítulo VI Da eleição e dos resultados



**Art. 14º** - A votação acontecerá de forma secreta, por meio de cédula.

**1º§** - O eleitor deverá ser residente na área de abrangência do CEU, apresentando comprovante de residência original e documento com foto para o mesário. \* A área de abrangência do CEU é composta pelos bairros: **Jd. Conceição, Jd. Santa Maria, Metalúrgicos, Jd. Veloso, Jd. Novo Osasco, City Bussocaba e Jd. 1º de Maio.**

**Art. 15º** - Os casos omissos deste regimento serão decididos pela comissão eleitoral

Osasco, 13 de agosto, 2025





## EDITAL DE ELEIÇÃO

### REGRAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO GRUPO GESTOR DO CEU DAS ARTES YOLANDA A.A. RIBEIRO

#### PREÂMBULO

**CONSIDERANDO** que o Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes **YOLANDA A.A. RIBEIRO**, equipamento público construído com recursos do governo federal - Ministério das Cidades, com a responsabilidade de torná-lo um polo de promoção ao direito à cidadania, garantindo um espaço democrático de convivência comunitária cujo princípio é a valorização da diversidade e a interação Intergeracional, será gerido de forma participativa através da constituição de um Grupo Gestor tripartite e deliberativo. Os membros da sociedade civil devem ser eleitos por um processo de divulgação ampla.

A Secretaria de Cultura de Osasco torna públicas as regras para eleição dos membros do Grupo Gestor, cujo mandato será **de outubro de 2025 até outubro de 2027**.

#### Capítulo I Da Comissão Eleitoral

**Art. 1º:** A Comissão Eleitoral terá a finalidade de acompanhar e fiscalizar todo o processo eleitoral para a construção do Grupo Gestor, garantido a transparência junto à comunidade e parceiros.



**Art. 2º** A Comissão Eleitoral será composta por no máximo 06 membros representando três segmentos diferentes: sendo 02 representantes do poder público municipal, 02 representantes da comunidade do entorno, 01 representante da Associação Cultural Promoart e 01 representante da sociedade civil organizada.

**1º§** Todo e qualquer cidadão (ã) que se inscrever ou for indicado para compor a Comissão Eleitoral, terá sua participação vedada como candidato ao Grupo Gestor.

**2º§** Os representantes do poder público e da Instituição Gestora deverão ser indicados pelas autoridades competentes, os demais segmentos terão seus representantes eleitos.

**Art. 3º** Os interessados em compor a Comissão Eleitoral como representantes da comunidade e da sociedade civil organizada deverão se inscrever no CEU das Artes **YOLANDA A.A. RIBEIRO** do dia 25 até 29 de agosto de 2025. Horário: 08h às 20h.

**1º§** Caso o número de inscritos exceda o número de vagas será realizado um sorteio.

**2º§** São documentos exigidos para a inscrição: documento de identidade e comprovante de residência, originais, e preenchimento da ficha de inscrição.

**Art. 4º** Não será prorrogado o período de inscrição para composição da Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único:** Caso não haja inscritos no segmento, a Comissão Eleitoral será composta pelos segmentos que possuam representação.

**Art. 5º** O processo eleitoral poderá ser acompanhado por 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Osasco, 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Osasco, e de 01 representante da defensoria pública – regional Osasco.



## Capítulo II Do Grupo Gestor

**Art. 6º** O Grupo Gestor será composto por 12 membros, sendo 4 representantes do poder público municipal, 4 representantes da comunidade do entorno e 4 representantes da sociedade civil organizada – sendo 2 vagas para entidades sociais eleitas e 2 vagas reservadas a Associação Cultural Promoart, gestor do equipamento.

**Art. 7º** O poder público municipal e a Instituição gestora indicarão de forma direta seus representantes e as demais vagas estarão sujeitas a um processo eleitoral.

**1º§** A composição de cada um dos três segmentos representados se dará de forma diferenciada, sendo:

**I** – 4 Titulares e 4 suplentes representantes da comunidade beneficiária, que serão eleitos pela comunidade, por meio de voto secreto e direto.

**II** – 4 Titulares e 4 suplentes representantes da Prefeitura do Município de Osasco, indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

**III** – 4 titulares e 4 suplentes representantes da sociedade civil organizada – entidades sociais, associações de moradores, entre outras – sendo 2 titulares e 2 suplentes eleitos por meio de voto secreto e direto e 2 titulares e 2 suplentes indicados pelo Associação Cultural Promoart - entidade gestora.

## Capítulo III Do Processo Eleitoral



**Art. 8º** Será realizado um processo eleitoral para o segmento Comunidade (Sociedade Civil) e Sociedade Civil Organizada (Entidades Sociais, Associações de Moradores, Coletivos, Movimentos Sociais), de modo que:

**I** – A eleição das 8 vagas (4 titulares e 4 suplentes) destinadas à Comunidade (Sociedade Civil) será realizada em 15 de setembro do corrente ano, no horário das 09h às 12h.

**II** – A eleição das 4 vagas (2 titulares e 2 suplentes) da Sociedade Civil Organizada (Entidades Sociais, Associações, Movimentos Sociais, coletivos, etc.) será realizada em 15 de setembro do corrente ano, no horário das 09h às 12h.

- a)** A instituição Gestora enviará ofícios convidando as entidades sociais atuantes no entorno.
- b)** A data de realização da eleição será divulgada através de convocação exposta no CEU e cartazes expostos pela comunidade.
- c)** Qualquer membro da Sociedade Civil Organizada que atue na região poderá participar da votação e candidatar-se às vagas, independente de recebimento do ofício de convocação.

#### **Capítulo IV** **Da Comissão Eleitoral**

**Art. 9º** O processo de organização da eleição será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, que será constituída por 6 (seis) membros, sendo: 2 (dois) membros representando o Poder Público Municipal, 2 (dois) representantes da comunidade do entorno, 1 (um) representante da Associação Cultural Promoart e 1 (um) representante da sociedade civil organizada.



**Art. 10º** – O processo eleitoral poderá ser acompanhado por 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Osasco, 01 representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Osasco, e 01 representante da defensoria pública – regional Osasco.

## Capítulo V Das Inscrições

**Art. 11º** - Todo cidadão e cidadã residentes e domiciliados na área de abrangência do **CEU das Artes YOLANDA A.A. RIBEIRO**, poderão ser candidatos ao pleito eleitoral, com idade a partir de 18 (dezoito) anos.

**1º§** A área de abrangência do CEU é composta pelos bairros: **Jd. Bonança, Jd. Açucará, Jd. Santa Fé, Três Montanhas, Helena Maria, Morro do Socó, Baronesa, Portal D'Oeste I e Portal d'Oeste II.**

**Art. 12º** – Para a validação da candidatura, o candidato deverá inscrever-se na secretaria do CEU entre os dias: 25 à 29 de agosto do corrente ano, no horário das 08h às 20h. No ato da inscrição é necessária apresentação de cópias do RG ou carteira de motorista, CPF, Título de eleitor e comprovante de residência em nome do candidato (serão aceitas correspondências de banco, lojas, órgãos governamentais, bem como, de contas de luz, água, telefone, internet, contrato de locação e auto declaração para os casos de área livre).

**Art. 13º** – No dia da inscrição os candidatos (as) preencherão a ficha de solicitação de inscrição e receberão um protocolo de inscrição.



**1º§** – Da primeira publicação caberá recursos dos indeferidos no prazo de 01 (um) dia útil a partir do dia 16 de setembro de 2025. A Comissão eleitoral analisará e definirá até o dia 23 de setembro do corrente ano e publicará a lista final, que será afixada nas dependências do CEU.

## Capítulo VI

### Da eleição e dos resultados

**Art. 14º** - A votação acontecerá de forma secreta, por meio de cédula.

**1º§** - O eleitor deverá ser residente na área de abrangência do CEU, apresentando comprovante de residência original e documento com foto para o mesário. \* A área de abrangência do CEU é composta pelos bairros: Jd. Bonança, Jd. Açucará, Jd. Santa Fé, Três Montanhas, Helena Maria, Morro do Socó, Baronesa, Portal D'Oeste I e Portal d'Oeste II.

**Art. 15º** - . Os casos omissos deste regimento serão decididos pela comissão eleitoral.

Osasco, 07 de agosto, 2025

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de  
Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.525/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024 – OSC  
INSTITUTO SOLUÇÃO SOCIAL

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, em especial o parecer da Procuradoria-Geral do Município, às fls. 794-796, bem como nos termos do art. 55 da Lei n.º 13.019/2014 e do art. 66, I, c, do Decreto Municipal n.º 11.384/2016, AUTORIZO a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 004/2024, celebrado com o INSTITUTO SOLUÇÃO SOCIAL - CEI Sementes do Bem, inscrito no CNPJ nº 13.779.122/0001-70, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de agosto de 2025, pelo valor total de R\$ 1.941.508,80 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil e quinhentos e oito reais e oitenta centavos).

Osasco, 14 de agosto de 2025.

**JOSÉ TOSTE BORGES**

-Secretário de Educação-